

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 035 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Re-habilitação do Serviço Hospitalar de Referência na Atenção à Gestante de Alto Risco - GAR Tipo II do Hospital Regional de Sorriso, no município de Sorriso, na Região de Saúde Teles Pires do Estado do Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria SAS/MS Nº 455 de 11 de Julho de 2002, que habilita o Hospital Regional de Sorriso como Serviço de Referência Hospitalar no Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco;

II – A Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

III – A Portaria GM/MS Nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para implantação e habilitação dos Serviços de Referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

IV – A Portaria GM/MS Nº 1.536 de 18 de Agosto de 2016, que altera para 29 de maio de 2017, o prazo estabelecido no art.37 da Portaria nº 1.020/GM/MS para adequação dos estabelecimentos hospitalares habilitados no Atendimento à Gestante de Alto Risco;

V A Resolução CIB Nº 033/98 de 04 de Novembro de 1998, que dispõe sobre a aprovação do sistema de referência para o atendimento à gestante de alto risco em conformidade com o PT/GMMS/98 nº 3.016/98;

VI - Proposição Operacional Nº011 de 25 de maio de 2017, que propõe sobre a aprovação da Re-habilitação dos serviços hospitalares de referência à Gestante de Alto Risco – GAR Tipo II no Hospital Regional de Sorriso, do município de Sorriso, na Região de Saúde Teles Pires do estado do Mato Grosso;

VII - A Matriz de Intervenção devidamente assinada pelo Gestor do Hospital Regional de Sorriso, que contempla as ações estratégicas, detalhamento da execução, prazo de execução/data limite e responsável (is) para sanar as pendências para a Re-habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência na Atenção à Gestação de Alto Risco - GAR Tipo II no Hospital Regional de Sorriso, levantadas a partir do Memorando nº 165 CORS/SAS/SES/MT/2017 de 16 de Maio de 2017;

VIII- O Relatório Técnico CORS/SAS/SES/MT de 09 de Maio de 2017, favorável de acordo com a Portaria nº 1.020/GM/MS de 29 de Maio de 2013, com ressalvas, à Re-

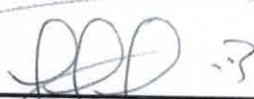
habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência à Gestante de Alto Risco - GAR Tipo II no Hospital Regional de Sorriso elencados no item VI da Proposição Operacional Nº011 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovação da Re-habilitação do Hospital Regional de Sorriso - município de Sorriso como Serviço Hospitalar de Referência na Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo II, situado na Região de Saúde Teles Pires do Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de Junho de 2017.



Luiz Soares
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT